

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 687-A/2021
DE 22 DE JULHO DE 2021**

Dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 635, de 20 de abril de 2018; nº 636, de 22 de maio de 2018 e nº 639, de 30 de agosto de 2018; nº 649, de 25 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 22 de julho de 2021.


Perteson Dantas Araújo
Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 0687/2021
DE 22 DE JULHO DE 2021

ANEXO ÚNICO
Fls. 01/04

“LEI N.º 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO
Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remuneração dos contratados

TABELA A ADMINISTRAÇÃO
GERAL

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Psicólogo	2	40h	1.900,00
Fonoaudiólogo	1	30h	1.900,00
Veterinário	1	20h	1.600,00
Intérprete de Libras	2	40h	1.200,00
Psicopedagogo	1	40h	1.900,00
Professor	15	40h	2.455,35
Nutricionista	2	30h	1.550,00
Arquiteto	2	16h	3.800,00
Engenheiro Ambiental	1	16h	3.800,00
Engenheiro Civil	2	12h	2.500,00
Monitor de Música	3	30h	1.100,00
Orientador de Música	3	30h	1.100,00
Cuidador de Sala	6	40h	1.100,00
Motorista Categoria B	3	40h	1.100,00
Motorista Categoria D	9	40h	1.400,00
Técnico agrícola	1	40h	1.200,00
Pedreiro	1	40h	1.200,00
Auxiliar de Pedreiro	4	40h	1.100,00
Encanador	1	40h	1.200,00
Auxiliar de Eletricista	1	40h	1.100,00
Auxiliar de Almoxarifado	1	40h	1.100,00
Advogado	1	10h	1.900,00
Operador de Máquinas	4	40h	1.400,00
Segurança do Gabinete	1	40h	1.500,00”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 0687/2021
DE 22 DE JULHO DE 2021

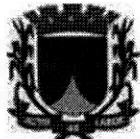
ANEXO ÚNICO
Fls. 02/04

“LEI N.º 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015
ANEXO ÚNICO

Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remuneração dos contratados

**TABELA B
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	PROGRAMA
Médico Clínico Geral – PSF	4	40h	8.000,00	PSF
Odontólogo	4	40h	3.513,00	Saúde Bucal/FMS
Médico Especialista	2	20h	3.000,00	FMS
Médico Pediatra	1	20h	3.000,00	FMS
Médico Ginecologista	1	20h	3.000,00	FMS
Enfermeiro	4	40h	3.000,00	PSF
Fisioterapeuta	1	20h	1.900,00	NASF
Fisioterapeuta	2	24h	2.050,00	FMS
Assistente Social	1	30h	1.900,00	FMS
Assistente Social	1	30h	1.900,00	NASF
Psicólogo	1	30h	1.500,00	NASF
Educador Físico	1	20h	1.300,00	NASF
Educador Físico	1	30h	1.500,00	FMS
Nutricionista	1	20h	1.300,00	NASF
Agente Comunitário de Saúde	3	40h	1.100,00	PSF e FMS
Agente de Combate às Endemias	3	40h	1.100,00	PSF e FMS
Auxiliar/Técnico de Enfermagem – Habilitação Categoria A ou AB	1	40h	1.200,00	PSF e FMS
Auxiliar de Enfermagem	15	40h	1.100,00	PSF e FMS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 0687/2021
DE 22 DE JULHO DE 2021

ANEXO ÚNICO
Fls. 03/04

“LEI N.º 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015
ANEXO ÚNICO

*Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de
contratações autorizadas, carga horária e
remuneração dos contratados*

**TABELA B
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atendente de Consultório Dentário – ACD	2	40h	1.100,00	Saúde Bucal/FMS
Farmacêutico	1	30h	1.800,00	FMS”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 0687/2021
DE 22 DE JULHO DE 2021

ANEXO ÚNICO
Fls. 04/04

“LEI N.º 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO
Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remuneração dos contratados

TABELA C
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	PROGRAMA
<i>Assistente Social</i>	4	30h	1.900,00	CRAS e CREAS
<i>Psicólogo</i>	2	40h	1.900,00	CRAS e CREAS
<i>Oficineiro</i>	2	40h	1.100,00	PSB
<i>Orientador Social</i>	2	40h	1.100,00	PSB
<i>Educador Social</i>	3	40h	1.100,00	PSB
<i>Entrevistador Social</i>	1	40h	1.100,00	PSB/PBF/FMAS
<i>Visitador Social</i>	4	40h	1.100,00	Criança Feliz
<i>Supervisor Social</i>	1	40h	1.900,00	Criança Feliz”



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
2604	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	leis
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
LEI Nº 687/2021	23/07/2021
RESUMO	
LEI Nº 687/2021	

DATA	PUBLICADO POR
23/07/2021	Taynah Lima Fontes